



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 49, de 25 de maio de 2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Pelo Decreto nº 831/2016, com a modificação procedida pelo Decreto nº 855/2016, o Executivo municipal declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 747,40m² (setecentos e quarenta e sete metros e quarenta décimos quadrados), a ser destacada do lote rural nº 11-B, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situado no bairro Jardim Pancera, nesta cidade.

A desapropriação em questão tem por objetivo viabilizar a regularização do prolongamento Sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, até o seu entroncamento com a Rua Vinicius de Moraes, tendo em vista que referido trecho de via existe apenas de fato e vem sendo utilizado pela população há muitos anos, sem, contudo, estar regularmente implantado.

Para tanto, a administração municipal firmou com os proprietários do imóvel atingido, em 8 de maio último, o incluso Instrumento Particular de Composição, estabelecendo-se as condições para a indenização da área.

De acordo com a Cláusula Quarta daquele Instrumento, o pagamento da indenização da área expropriada dar-se-á mediante compensação, até o limite em que os valores se compensarem, com a contribuição de melhoria a ser devida pelos proprietários, em decorrência das obras de pavimentação asfáltica e de urbanização da via pública no local em referência, na importância de R\$ 9.342,50 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

A planilha anexa compreende o custo total das obras de pavimentação asfáltica e meio-fio daquele trecho da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, salientando-se que parte do valor será custeado pelos demais proprietários a serem beneficiados com a obra.

Em vista disso e para possibilitar a efetivação da desapropriação da área em questão, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em acordo para indenização de área destinada à regularização do prolongamento Sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no bairro Jardim Pancera, nesta cidade”**.

Colocamos à disposição dessa Casa, desde logo, os servidores da Secretaria da Administração para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a proposição.

Respeitosamente,


LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em acordo para indenização de área destinada à regularização do prolongamento Sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no bairro Jardim Pancera, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em acordo para indenização de área destinada à regularização do prolongamento Sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no bairro Jardim Pancera, nesta cidade.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a cumprir obrigação assumida em acordo para indenização, decorrente de desapropriação, da área de 747,40m² (setecentos e quarenta e sete metros e quarenta décimos quadrados), a ser destacada do lote rural nº 11-B, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situado no bairro Jardim Pancera, nesta cidade, destinada à regularização do prolongamento Sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, até o seu entroncamento com a Rua Vinicius de Moraes.

Parágrafo único – A indenização da área referida no **caput** deste artigo, no valor de R\$ 9.342,50 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), dar-se-á mediante compensação, até o limite em que os valores se compensarem, com a contribuição de melhoria a ser devida pelos proprietários da área expropriada, em decorrência das obras de pavimentação asfáltica e de urbanização da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no trecho que abrange o imóvel de sua propriedade, conforme estipulado na Cláusula Quarta do Instrumento Particular de Composição para Desapropriação, com eles firmado em 8 de maio de 2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

Toledo, 18 de maio de 2017.

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 034/2017

Solicito a elaboração de Projeto de Lei para fins de não cobrança da contribuição de melhoria em área destinada a vias de circulação pelas razões que segue:

Quando da implantação do Loteamento denominado Parque Residencial Recanto Verde, a Rua Presidente Deodoro da Fonseca já era uma via existente pois a mesma é oriunda do Loteamento Jardim Filadélfia.

No partido urbanístico do Loteamento Parque Residencial Recanto Verde foi definido a Rua Vinicius de Moraes interligando a Avenida Ministro Cirne Lima até seu final confrontando com o Lote Rural 11.B.

Ocorre que a Rua Presidente Deodoro da Fonseca já existente no Jardim Filadélfia também confronta com parte da Quadra 25 do Lote Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, mas que a mesma não interliga com a Rua Vinicius de Moraes de direito mas de fato as mesmas se interligam por ocasião dos próprios moradores utilizarem este espaço diminuindo o acesso à Escola Municipal Antonio Scain.

Neste acesso existente de forma irregular, os proprietários do lote urbano 216 da quadra 25 do Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, entendendo que seria um lote de esquina edificaram três residências de forma conjugada em condomínio sendo que as mesmas apresentam frente para a Rua Presidente Deodoro da Fonseca - trecho esse irregular.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

Como nesse trecho não havia melhorias, os moradores solicitando tais obras para o Município de Toledo, foram informados que se tratava de área ainda não regular como via pública.

O trecho compreendido foi objeto de interdição por parte deste Município atendendo o pedido dos moradores por abaixo assinado. Esse processo foi motivo de ação de desobstrução de via o qual gerou o Processo de número 0015250-08.2015.8.16.0170 de Terceira Vara Cível, sendo que o Município de Toledo tentando regularizar tal situação decretou de utilidade pública a área de 747,40m² com a finalidade de regularização do prolongamento sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca interligando com a Rua Vinicius de Moraes, pelo Termo de Audiência e Conciliação nº 70/2017 em data de 29/03/2017 ficou decidido que esta Municipalidade promoverá a desapropriação da área acima com intuito de regularização da via e pavimentação da mesma e que o valor referente a contribuição de melhoria que incidirá no imóvel lindeiro e ao mesmo tempo remanescente da área será compensado em seu total sob forma de pagamento da área hora desapropriada.

Tal ato foi objeto do instrumento particular de composição para desapropriação e regularização parcial de áreas urbanas firmado entre o Município de Toledo e os proprietários do imóvel que sofrerá a desapropriação de tal via, instrumento este assinado em data de 08/05/2017 e que na sua cláusula nona está subordinada a previa autorização legislativa específica.

Diante dos fatos, solicitamos a esta assessoria a elaboração do projeto de lei que atenda a esta exigência.

Segue a documentação necessária para tal ato.

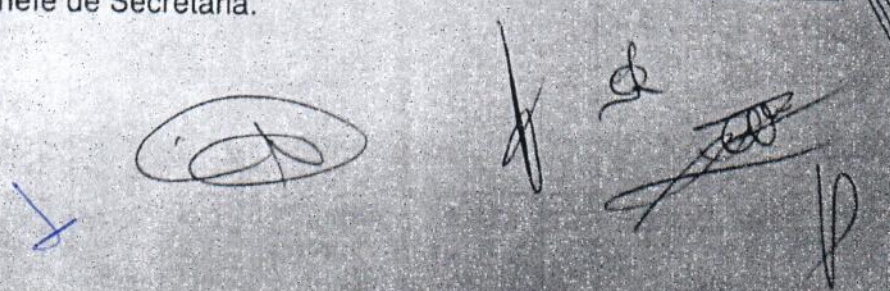
Atenciosamente,

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO Nº 070/2017

DATA : 29/03/2017
HORÁRIO : 14h00min
LOCAL : Sala de Audiências - 3ª Vara Cível
JUIZA : Dra. Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini
PROCESSO : 0015250-08.2015.8.16.0170
1ª REQUERENTE: MIRLE FELIX DA SILVA (presente)
2º REQUERENTE: DARILSON PEREIRA BARROS (ausente)
ADVOGADA : Dra. GIOVANA PICOLI (presente)
1ª REQUERIDA : ADRINA DE ARAUJO LOPES ZONIN (ausente)
2º REQUERIDO : ADILSON ZONIN (presente)
3ª REQUERIDA : ANA KARINA TONIN (ausente)
ADVOGADO : Dr. EVERTON BOGONI (presente)
4º REQUERIDO : MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
PREPOSTO : NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA (presente)
PROCURADOR : Dr. NELVIO JOSE HUBNER (presente)

Iniciados os trabalhos, a proposta de conciliação restou prejudicada. As partes realizaram as seguintes tratativas: o município requer 5 (cinco) meses para consolidar a desapropriação do imóvel da terceira MARCIA CARMEN BASSO, bem como a constituição da matrícula do trecho da Rua Presidente Deodoro Da Fonseca. Durante o período de 5 (cinco) meses: 1- Em 20 (vinte) dias o município juntará aos autos o termo de acordo firmado com a terceira Marcia. 2- Em 10 (dez) dias após a assinatura do termo, o projeto de lei será encaminhado a câmara de vereadores para aprovação. 3- Sendo aprovado em até 45 dias na câmara o projeto de lei, em seguida, o município se compromete em 15 dias a lavrar a escritura pública do imóvel desapropriado. 4- Em seguida a escritura será encaminhada para o registro de imóveis juntamente com o mapa de desmembramento para constituição da matrícula da via, sendo que o prazo para regularização junto ao cartório é de aproximadamente 60 (sessenta) dias. 5- O município se compromete a juntar nos autos todos os documentos probatórios das diligências acima descritas e nos prazos acima fixados. Com relação a requerida ANA KARINA TONIN os termos acordados no item 7 e 8 do termo de audiência de evento 78.1 permanecem inalterados, constando que a obrigação da requerida será realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da regularização da referida rua pelo município e os custos administrativos para cumprimento da obrigação do item 8 serão suportados pela requerida ANA KARINA TONIN. Em caso de descumprimentos dos prazos, a parte a autora poderá requerer a qualquer momento o prosseguimento do feito. Cada uma das partes suportará os honorários de seus respectivos patronos. As custas processuais remanescentes serão suportadas pelos réus ADRINA DE ARAUJO LOPES ZONIN, ADILSON ZONIN, ANA KARINA TONIN. Dou as partes presentes intimadas nesta audiência. Nada mais. Eu, _____
Adriane Haas, Chefe de Secretaria.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 831, de 16 de fevereiro de 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada ao prolongamento da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 012/2016, de 15 de fevereiro de 2016, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área de 747,40m² (setecentos e quarenta e sete metros e quarenta décimos quadrados), a ser destacada do lote rural nº 11-B, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situado no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 6660 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a mesma Rua Presidente Deodoro da Fonseca, do Loteamento Jardim Filadélfia, na extensão de 20,00 metros;

II – a Leste, com o lote rural nº 11-B.1, na extensão de 37,37 metros;

III – ao Sul, com o lote rural nº 11-B.1, na extensão de 20,00 metros;

IV – a Oeste, com a Rua Vinicius de Moraes e o lote urbano nº 216 da quadra nº 25 do Parque Residencial Recanto Verde, implantado na Chácara nº 12/13-D.1, oriundo do desmembramento do lote rural nº 13, na extensão de 37,37 metros.

~~Parágrafo único – A área de que trata o **caput** deste artigo destina-se à implantação do prolongamento Sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no bairro Jardim Pancera, nesta cidade.~~



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – A área de que trata o **caput** deste artigo destina-se à regularização do prolongamento Sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no bairro Jardim Pancera, nesta cidade. (redação dada pelo Decreto nº 855, de 17 de março de 2016)

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RODRIGO ANDRÉ ANTONIASSI
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA
6660

FOLHA
1vº

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ARROLAMENTO. Nos termos do Formal de Partilha encerrado em 20 de Novembro de 2000, extraído dos Autos nº 395/2000 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de **DILETA MARIA CORADI BASSO**, expedido pelo Dr. Eugênio Giongo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Toledo-PR, que homologou o arrolamento e a partilha de bens por sentença prolatada em 11.10.2000, e transitada em julgado em 20.11.2000, **O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA**, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais), foi partilhado em partes ideais e passou a pertencer em condomínio na proporção de 33,34% em favor de cada um dos herdeiros-filhos: **MARCIA CARMEN BASSO VIEIRA**, RG 3.738.242-6-PR, CPF 512.857.709-00, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em 15.06.1985, com **ATAIDE VIEIRA**, RG 3.291.635-0-PR, CPF 333.764.259-49, brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados na Avenida Parigot de Souza, 3533, nesta Cidade de Toledo-PR; **SADI VENANCIO BASSO**, professor, RG 1.381.716-2-PR, CPF 283.164.529-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 14.01.1994, com **EDMA VIVI GOMES MENDES BASSO**, do lar, RG 4.798.110-7-PR, CPF 730.558.169-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Geraldino Manuel de Souza, 1081, Jardim São Paulo II, na Cidade de Foz do Iguaçu-PR; e **MOACIR JOÃO BASSO**, CPF 156.449.799-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 19.07.1978, com **SELITA MARIA BERGMANN BASSO**, CPF 251.834.519-15, brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados na Cidade de Campo Mourão-PR. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 4.042.450, de 14.09.2000; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 231937-05, emitida em 13.09.2000. EMITIDA A DOI. Ato não sujeito ao pagamento do FUNREJUS conforme previsto no artigo 3º, VII, b, nº 8, da Lei Estadual nº 12.216 de 15.07.1998, alterada pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 12.604/99. **APRESENTADO:** CN/IAF nº 2161/2001, de 09.07.2001; e CCIR 98/99 quitado (código 721.190.040.258-5; área total: 6,7 ha; Módulo Fiscal: 18,0 ha; nº de Módulos Fiscais: 0,37; FMP: 2,0 ha). Código do Imóvel na Receita Federal: 3696955-9. Imóvel avaliado pela Agência de Rendas Estadual local em R\$8.000,00. Recolhido o ITCM no valor de R\$320,00, em 23.09.2000, pela GR-PR. Custas: 2.610 VRC (R\$195,75). Nada mais. Escrevente: *Simoni Maria Kanigoski*

AV.5-6660 - Toledo, 25 de Março de 2011. (Prenot. 40.831 de 14/03/2011) - **Óbito.** Conforme requerido na Escritura adiante registrada, averba-se o falecimento do proprietário/condômino: **Moacir João Basso**, ocorrido em 24.10.2009. **Arquivado:** Certidão de Casamento com Anotação de Óbito nº 1245, fl.212, Livro B-011, do Serviço de Registro Civil local (Assento de óbito nº 19.783, fl.346, Livro C-45, do Serviço de Registro Civil de Campo Mourão-PR, averbado em 25.10.2009). Emolumentos: 60 VRC (R\$8,46). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

R.6-6660 - Toledo, 25 de Março de 2011. (Prenot. 40.831 de 14/03/2011) - **Partilha - Inventário/Parte Ideal.** Pela Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em 20.04.2010, fls.025 a 032, Livro 337-N, no 1º Tabelionato "Valdemar Danielli" da Cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, a parte ideal correspondente a 33,34% do imóvel objeto desta Matrícula, pertencente a Moacir João Basso e sua mulher, adquirida conforme R.4-6660, com valor atribuído de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), foi partilhada e passou a pertencer em condomínio à viúva-mecira e aos herdeiros adiante nominados, nas seguintes proporções: 50% a **SELITA MARIA BERGMANN BASSO**, brasileira, capaz, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Laurindo Borges, 2539, Apto.301, Centro, na Cidade de Campo Mourão-PR, RG 1.501.063-0-SSP/PR, CPF 251.834.519-15; 25% a **ANGELO LUIZ BASSO**, cirurgião dentista, RG 4.485.058-3-SSP/PR, CPF 027.339.029-54, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em 08.02.2010, com **KARINA MANSUR CHUCHENE BASSO**, professora, RG 6.091.195-9-SSP/PR, CPF 024.209.329-94, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Franco, 182, Apto.316, Mercês, na Cidade de Curitiba-PR; e 25% a **CLEITON SILVIO BASSO**, advogado, RG 4.485.976-9-SSP/PR, CPF 027.557.209-99, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em 02.07.2007, com **ANDREA REIS DE FREITAS**, administradora, RG 4.725.038-2-SSP/PR, CPF 023.474.879-65, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados na Rua Almirante Tamandaré, 1466, Apto.204, Juvevê, na Cidade de Curitiba-PR. Guia do FUNREJUS nº 08012056600032972, no valor de R\$609,00, paga em 09.04.2010. Doravante, o imóvel fica pertencendo em condomínio, nas seguintes proporções: 33,34% a Márcia Carmen Basso Vieira; 33,34% a Sadi Venancio Basso; 16,67% a Selita Maria Bergmann

Continua no verso

TOLEDO, 25/03/2011

MATRÍCULA
6660

FOLHA
2

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO *freq*
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Oficial de Registro - Simone Maróstica Bortolotto
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Basso; 8,33% a Angelo Luiz Basso; e 8,33% a Cleiton Silvio Basso. Arquivado: ITCMD Causa Mortis (GR/PR nº 106/2010) quitado sobre R\$529.891,15 (engloba outros bens); CND Relativos ao ITR, de 24.03.2011; e fotocópia do CCIR 2006 a 2009 quitado. As demais certidões exigidas por lei foram citadas na Escritura. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$607,99). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA A QUE SE REFERE, E SERVIRÁ COMO CERTIDÃO DE INTERO TEOR. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Toledo 27 MAIO 2011 Paraná

Simone Bortolotto
2º Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Toledo-PR
 Simone Maróstica Bortolotto Registradora
 Carmen Maróstica Substituto
 Vera Lucia Marie Substituto
 Grevaro Finkler Substituto

CONTINUA NO VERSO





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPOSIÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PARCIAL DE ÁREAS URBANAS

Que, entre si, firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1.586, em Toledo, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUCIO DE MARCHI, de ora em diante denominado de **EXPROPRIANTE**, e, de outro lado, **1) MÁRCIA CARMEM BASSO**, brasileira, divorciada, do comércio, portadora da CI RG nº 3.738.242-6-SSP/PR e inscrita no CPF nº 512.857.709-00, residente e domiciliada na Avenida Parigot de Souza, 3533, em Toledo, PR; **2) SADI VENANCIO BASSO** e sua esposa **EDMA VIVI GOMES MENDES BASSO**, brasileiros, ele professor, ela do lar, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 1.381.716-2-SSP/PR e do CPF nº 283.164.529-87, ela da CI RG nº 4.798.110-7-SSP/PR e do CPF nº 730.558.169-00, residentes em Toledo, PR; **3) SELITA MARIA BERGMANN** brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI RG nº 1.501.063-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 251.834.519-15, residente e domiciliada na Rua Nicarágua, 1995, Ap. 102A na Cidade de Curitiba, PR; **4) CLEITON SILVIO BASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI RG nº 4.485.976-9-SSP/PR e inscrito no CPF nº 027.557.209-99, residente e domiciliado na Rua Agostinho Ângelo Trevisan, 582, Ap. 12B na Cidade de Curitiba, PR; ambos neste ato representados pelo seu bastante procurador, Sr. **REGINALDO DEVEQUI**, brasileiro, Advogado, casado, portador da OAB-PR nº 80.155/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 738.824.969-91, nos termos da Procuração lavrada em data de 27/03/2017 no Livro nº 0240-P, às Folhas nº 157 no Serviço Distrital da Barreirinha Foro e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná; **5) ANGELO LUIZ BASSO**, brasileiro, cirurgião dentista, divorciado, portador da CI RG nº 4.485.058-3-SSP/PR e inscrito no CPF nº 027.339.029-54, residente e domiciliado na Rua Nicarágua, 1995, Ap. 102A na Cidade de Curitiba, PR; neste ato representados pelo seu bastante procurador, Sr. **REGINALDO DEVEQUI**, brasileiro, Advogado, casado, portador da OAB-PR nº 80.155/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 738.824.969-91, nos termos da Procuração lavrada em data de 28/03/2017 no Livro nº 0240-P, às Folhas nº 177 no Serviço Distrital da Barreirinha Foro e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, de ora em diante denominados **EXPROPRIADOS**, em cumprimento ao Termo de Audiência de Conciliação nº 070/2017 referente ao Processo nº 0015250-08.2015.8.16.0170 da 3ª Vara Civil e ainda objetivando a composição amigável para desapropriação da área a seguir especificada, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os EXPROPRIADOS são legítimos proprietários e possuidores do imóvel denominado **Lote Rural nº 11-B**, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 6.660 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Decreto nº 831, de 16 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 855 de 17 de março de 2016, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área, a ser desmembrada do imóvel descrito na cláusula anterior:





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

a) **747,40m²** (setecentos e quarenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), destinada à regularização parcial do prolongamento sul da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no Município de Toledo, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com a mesma Rua Presidente Deodoro da Fonseca, na extensão de 20,00 metros; a Leste, com o Lote Rural nº11-B.1, na extensão de 37,37 metros; ao Sul, com o Lote Rural nº11-B.1, na extensão de 20,00 metros; a Oeste, com a Rua Vinicius de Moraes e o Lote Urbano nº216 da Quadra nº25 do Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, na extensão de 37,37 metros.

CLÁUSULA TERCEIRA: A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, descrita na alínea da cláusula anterior, foi avaliada pelo seguinte valor, de **RS 9.342,50 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 09/2017, elaborado por Comissão Técnica formada por profissionais, servidores do Município de Toledo;

CLÁUSULA QUARTA: Convencionam as partes que o valor especificado na cláusula anterior, a título de indenização da área especificada na alínea a) da Cláusula Segunda deste Instrumento, será pago pelo EXPROPRIANTE aos EXPROPRIADOS mediante compensação com a contribuição de melhoria que seria devida pelos EXPROPRIADOS referente à pavimentação asfáltica e meio fio da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, no trecho que abrange a área de sua propriedade, conforme Planilha Analítica de Custos que integra este Instrumento, devidamente vistado pelas partes;

Parágrafo único – Cumprida pelo EXPROPRIANTE a obrigação especificada nesta Cláusula, as partes dão quitação total, geral e recíproca, nada mais podendo exigir uma da outra, em decorrência do objeto do presente acordo, consoante descrita nas cláusulas acima.

CLÁUSULA QUINTA: Os EXPROPRIADOS autorizam o EXPROPRIANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adentrar na área expropriada para proceder aos levantamentos necessários com o fim de se realizar o respectivo desmembramento, obrigando-se os EXPROPRIADOS a assinar todo e qualquer documento necessário para a ultimação do desmembramento em questão, inclusive para formalizar a desapropriação perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ou nomear procurador com poderes específicos para o desmembramento, à desapropriação e respectivos registros.

CLÁUSULA SEXTA: Os EXPROPRIADOS transmitem neste ato a posse da área expropriada ao EXPROPRIANTE obrigando-se a outorgar a competente Escritura Pública de Desapropriação Amigável, assim que for ultimado o desmembramento das áreas expropriadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com o desmembramento das áreas expropriadas e da remanescente, assim como da lavratura das respectivas escrituras de desapropriação e doação serão por conta e responsabilidade do EXPROPRIANTE.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA: A presente composição está sendo feita com amparo no artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

CLÁUSULA NONA: A eficácia da presente composição fica subordinada à prévia autorização legislativa específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: Elegem o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Instrumento.

E, por estarem as partes acordadas, firmam o presente Instrumento Particular de Composição para Desapropriação de Área Urbana, em três vias, de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 08 de maio de 2017.

EXPROPRIANTE:


MUNICÍPIO DE TOLEDO
LUCIO DE MARCHI

EXPROPRIADOS:



MÁRCIA CARMEM BASSO


SADI VENANCIO BASSO

P.P.

EDMA VIVI GOMES MENDES BASSO


SELITA MARIA BERGMANN
p/p REGINALDO DEVEQUI


ANGELO LUIZ BASSO
p/p REGINALDO DEVEQUI


CLEITON SILVIO BASSO
p/p REGINALDO DEVEQUI

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Departamento de Patrimônio

LAUDO DE AVALIAÇÃO 005/2017

1 – OBJETO

Imóvel a ser avaliado:

Área de 747,40m², a ser desmembrada do Lote Rural nº11-B integrante da Linha São Francisco, 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situado no Bairro Jardim Pancera, objeto da matrícula 6660 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo- Paraná.

2 – PROPRIEDADE

O imóvel mencionado é de propriedade do **MARCIA CARMEN BASSO e OUTROS.**

3 - OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação destina-se para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com a finalidade de regularização do prolongamento da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, conforme Decreto nº831 de 16 de fevereiro de 2016, alterado posteriormente pelo Decreto nº855 de 17 de março de 2016.

4-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A comissão avaliadora do imóvel acima referido foi designada pela Portaria nº. 85, de 25 de janeiro de 2017, estando composta pelos seguintes membros: João Laudelino Bonetti; João Francisco Tonsic; Stella Taciana Fachin; Melina de Santana; Flávio Augusto Scherer; Karine Zachow; Wagner Fernandes Quinquilo; Wander Douglas Pires de Camargo; Fernando Hacker.

5- METODOLOGIA

A comissão avaliadora, para avaliar a referida área, baseou-se na planta de valores municipal e ainda em valores comerciais praticados em áreas semelhantes, dentro do município de Toledo.

"O presente Laudo de Avaliação obedece às normas básicas da moderna Engenharia de Avaliações – **"AVALIAÇÕES DE GLEBAS URBANIZÁVEIS"**, conforme dispõe a **NBR – 14653 – 3/2011 (Avaliações de Bens Parte 3 – Imóveis Rurais), ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**. Para a avaliação dos imóveis, foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR – 14653. Por este método, os imóveis são avaliados por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea".

6- DOCUMENTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos matrícula do Registro de Imóveis, Planta de Localização do Imóvel.

7- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação utilizada como parâmetro para a fixação do Valor da avaliação foi: Certidão Negativa de Débito onde consta o valor venal do último exercício, mapa da cidade e mapa do terreno e sua localização.

1
Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Departamento de Patrimônio

8 – CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL E SUA LOCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

O referido imóvel possui infra-estrutura básica.


9- VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RIGOR DA AVALIAÇÃO

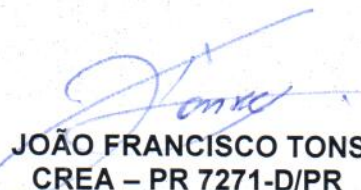
O nível de rigor da avaliação foi EXPEDIDA de acordo com a NBR-14653-2/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10- CONCLUSÃO


De acordo com as considerações apresentadas e as descrições do imóvel acima e tendo em vista que fica a critério da comissão de avaliação, a escolha do valor é de R\$ 9.342,50 (Nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Toledo, 27 de abril de 2017.


JOÃO LAUDELINO BONETTI
CREA – PR 15750/D


JOÃO FRANCISCO TONSIC
CREA – PR 7271-D/PR


WAGNER FERNANDES QUINQUIOLE
CREA – 136210-D/PR


WANDER DOUGLAS PIRES CAMARGO
CREA – 139360-D/PR


MELINA DE SANTANA
CAU – A54979-7/PR



EMDUR - Empresa de desenvolvimento urbano e rural de Toledo-PR.
 CNPJ: 77.878.023/0001-28
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

Obra: Pavimentação asfáltica e meio-fio
 Dimensão: 323,00 m²
 Prazo de Execução: 120 dias
 BDI: 34,55%
 Encargos Sociais: 50,76%

Data: 26/05/17

Local: Rua Pres. Deodoro da Fonseca esq. Rua Vínícios de Morais, Jardim Filadélfia, Toledo - PR.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	ENGENHARIA					
1.1	Engenheiro civil, para acompanhamento de obras.	vb	7,99	60,59	484,30	484,30
	Sub-Total				R\$ 484,30	
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
2.1	Mobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00	874,58	874,58	
2.3	escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/tratores esteiras 160hp)	m ³	64,60	2,47	159,56	
2.4	espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. categoria	m ²	323,00	0,29	93,67	
2.5	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m ²	64,60	5,25	339,15	
2.6	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m ²	38,76	94,62	3.667,47	
2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	323,00	6,29	2.031,67	
2.8	pintura de ligação com emulsão rr-1c	m ²	323,00	1,66	536,18	
2.9	Fabricação e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUC), CAP 50/70, exclusive transporte	t	24,23	261,59	6.338,33	
2.10	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro-acabadora	m ³	9,69	6,05	58,62	
2.11	transporte qualquer natureza com caminhão basculante.	t.km	784,94	1,47	1.153,86	
	Sub-Total				R\$ 15.253,09	
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL					
3.1	Mobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00	470,93	470,93	
3.2	meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc.e acerto faixa 0,45m	m	34,00	35,98	1.223,32	
	Sub-Total				R\$ 1.694,25	
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 1.694,25	
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 14.543,52	
TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 2.888,12	R\$ 17.431,64

A composição dos custos unitários é com base na planilha de valores de obras da SEILDER, SINAPI, e valores de mercado conforme Lei nº 8.666/93 e A composição do BDI para edificações, segue recomendações do acórdão 2369/2011 do TCU assim como a resolução SEILDER-PR nº 004/2012. A composição do LDI para pavimentações segue recomendações em Nota Técnica do DNIT e Acórdão 325/2007 (TRPJ). O orçamento e o projeto são complementares entre si.

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO
 DIRETOR TÉCNICO

THIAGO STEFAN APPIO
 ORÇAMENTISTA EMDUR